



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Henrique Pereira Donato, 90 Centro	77 3451-4300	Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs e das 14:00 às 18:00hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

- DECRETO Nº 2122 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2123 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 2124 DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - AUTORIZA E OUTORGA PODERES PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

### PORTARIAS

- PORTARIA Nº 033 DE 01 DE AGOSTO DE 2024
- PORTARIA Nº 034 DE 01 DE AGOSTO DE 2024
- PORTARIA Nº 037 DE 05 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À CERÂMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, À CERÂMICA OLIVEIRA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A PORTAS RIBEIRO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
- PORTARIA Nº 691, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 692, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 693, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 694, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 695, DE 23 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 696, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 697, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 698, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 700, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 704, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 706, DE 23 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 707, DE 23 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 708, DE 23 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E



**ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

- PORTARIA Nº 709, DE 23 DE JULHO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 710, DE 23 DE JULHO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS

**LICITAÇÕES****AVISOS DE LICITAÇÃO**

- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ADEQUAÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS QUADROS QUE COMPÕEM ESTE TERMO, SEGUINDO PLANO DE TRABALHO DE SALDO REMANESCENTE DAS EMENDAS 11926843000/1200-02 E 11926843000/1210-04 E COVID-19, EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GM/MS Nº 3.139 DE 08/02/2024

**CRENCIAMENTO**

- RESULTADO PARCIAL EDITAL CRENCIAMENTO Nº 001-24CR-PMG

**RECEBIMENTO DE RECURSO**

- RECURSO ADMINISTRATIVO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004-24PE-PMG-REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.

**HOMOLOGAÇÃO**

- HOMOLOGAÇÃO - CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CL-FMS - JEFERSON FREITAS AGUIAR
- HOMOLOGAÇÃO - CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CM-FMS - CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA

**CONTRATOS**

- CONTRATO Nº 021-24PE-FMAS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 032-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 033-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 034-24PE-FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 034-24PE-FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 035-24PE-PMG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CONTRATO Nº 136-24PE-PMG- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018-23PE-PMG
- CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CL-FMS - JEFERSON FREITAS AGUIAR
- CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CM-FMS - CLINICA ODONTOLOGICA P B L



K LTDA

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CM-FMS - CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA

### EXTRATOS

- RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL - CREDENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS - CONTRATO Nº 001-23CR-CL-FMS - JEFERSON FREITAS AGUIAR

### CREENCIAMENTO

- CREDENCIAMENTO - CARLOS MAGNO COUTO NEVES

### ATOS ADMINISTRATIVOS

- RESCISÃO CONTRATUAL - LAYSLA MIRELLE TEIXEIRA GOMES FROTA
- RESUMO RESCISÃO - RITAYLANE DE CÁSSIA PEREIRA SILVA
- RETIFICAÇÃO DE RESCISÃO - ANA LUIZA DE BRITO SILVA
- RETIFICAÇÃO DE RESCISÃO - GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2122 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor público efetivo da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** que o Servidor Público, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, requereu a sua exoneração de cargo efetivo, neste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica exonerado, a pedido, o servidor público **Sr. DAUSTER LUÃ DA SILVA ALMEIDA**, matrícula nº 9008421, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Assistente Administrativo I.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, em 01 de agosto de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2123 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal de Assistência Social e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam autorizados, a Secretária Municipal Interina de Assistência Social **Sra. GABRIELA RIBEIRO SANTANA**, inscrita no CPF nº 029.452.275-17, **ou** o Diretor do Departamento de Tesouraria, **Sr. TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 027.581.965-57, a abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de Guanambi - CNPJ nº 15.235.606/0001-83, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II – abrir contas de depósito (cód. 10);
- III – autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII- retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII – endossar cheque (cód. 38);
- IX – sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);
- XIII – cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XV – efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI – efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI – solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII – solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV – encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149);
- XXVIII – consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXIX- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXX- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1684 de 17 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em**  
01 de agosto de 2024.

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

**DECRETO Nº 2124 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**“Autoriza e outorga poderes para movimentação de contas bancárias do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e dá outras providências.”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam autorizados, a Secretária Municipal Interina de Assistência Social **Sra. GABRIELA RIBEIRO SANTANA**, inscrita no CPF nº 029.452.275-17, **ou** o Diretor do Departamento de Tesouraria, **Sr. TIAGO FRANCISCO DE SOUZA DE CASTRO**, inscrito no CPF sob o nº 027.581.965-57, a abrirem e movimentarem toda e qualquer conta bancária do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA de Guanambi - CNPJ nº 26.294.176/0001-97, junto a quaisquer estabelecimentos bancários.

**Art. 2º.** A autorização de que trata o art. 1º deste decreto refere-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- I - emitir cheques (cód. 9);
- II - abrir contas de depósito (cód. 10);
- III - autorizar cobrança (cód. 11);
- IV - solicitar saldos, extratos e comprovantes (cód. 26);
- V - requisitar talonários de cheques (cód. 27);
- VI - autorizar débito em conta relativo a operações (cód. 31);
- VII - retirar cheques devolvidos (cód. 36);
- VIII - endossar cheque (cód. 38);
- IX - sustar/contra-ordenar cheques (cód. 94);
- X - cancelar cheques (cód. 95);
- XI - baixar cheque (cód. 96);
- XII - efetuar resgates e aplicações financeiras (cód. 98);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: (77) 3452-4301

- XIII - cadastrar, alterar, desbloquear senhas (cód. 99)
- XIV - efetuar saques – conta corrente (cód. 100);
- XV - efetuar saques – poupança (cód.102);
- XVI - efetuar pagamento por meio eletrônico (cód. 104);
- XVII - efetuar transferências por meio eletrônico (cód. 105);
- XVIII - efetuar movimentação financeira no RPG (cód. 117);
- XIX - consultar contas e aplicações de programas e repasse (cód.118)
- XX - liberar arquivos de pagamentos no GFN/ASP (cód. 119);
- XXI - solicitar saldos/extratos de investimentos (cód. 124);
- XXII - solicitar saldos/extratos de operações de crédito (cód. 125);
- XXIII - emitir comprovantes (cód. 126);
- XXIV - efetuar transferências para mesma titularidade por meio eletrônico (cód. 128);
- XXV - encerrar contas de depósito (cód. 133);
- XXVI - consultar saldo e extrato de Conta Judicial Unificada (cód. 143);
- XXVII- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestações de serviços (cód. 149);
- XXVIII - consultar obrigações do débito direto autorizado;
- XXIX- atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/AASP;
- XXX- assinar instrumentos de convênio e contrato de prestação de serviço.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1685 de 17 de novembro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, em 01 de agosto de 2024.**

**Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito do Município de Guanambi





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

### **PORTARIA Nº 033 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,**

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retornar a servidora **MARA CRISTINA VIANA**, Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, retorna às suas funções a partir do dia 05/08/2024, após ter sido afastada das suas atividades, conforme a **PORTARIA Nº 1324, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023**, que concede licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 01 de agosto de 2024.**

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CNPJ 11.926.843/0001-30  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

### **PORTARIA Nº 034 DE 01 DE AGOSTO DE 2024**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Retornar a servidora **ELIANA RODRIGUES DA SILVA**, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde, retorna às suas funções a partir do dia 03/08/2024, após ter sido afastada das suas atividades, conforme **PORTARIA Nº 684 DE 09 DE AGOSTO DE 2022**, que concede licença para tratar de interesse particular e estabelece outras Providências.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 01 de agosto de 2024.

**EDMILSON NASCIMENTO**  
**Secretário Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 1682 de 17 de novembro de 2023**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 037 DE 05 DE JULHO DE 2024**

**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à Cerâmica Oliveira Industria e Comércio Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM n° 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA n° 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual n° 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual n° 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual n° 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual n° 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2024/033.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-021/2024, válida por 02 (dois) anos à Cerâmica Oliveira Industria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob o n° 07.689.333/0001-19, localizada Rodovia BR 122 - Km 03, n° 2.650, Guanambi – Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de extração de argila, em área de 5,69 hectares, com capacidade de extração com até 60.000 toneladas/ano, localizada na Fazenda Caiçara, Zona Rural de Guanambi-Ba, nas seguintes coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°14'51"513 – Long 42°46'14"110, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Durante a lavra respeitar a distância mínima dos leitos dos rios conforme a Legislação Ambiental de Conservação da área de preservação permanente, Código Florestal Brasileiro Lei Federal 12.651 de 25 de maio de 2012 e em especial a Resolução CONAMA 303 de 20/03/2002. **Prazo: Imediato;**
- II. Realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final adequada, de todos os resíduos sólidos (Classe I e II) gerados com a atividade de extração de argila. **Prazo: Imediato;**
- III. Respeitar os limites da poligonal do Processo ANM a que se refere esta licença, sendo proibido o avanço da extração de argila para áreas fora do perímetro licenciado, conforme as coordenadas geográficas descritas nesta licença. **Prazo: Imediato;**
- IV. Manter cercada a área onde se realiza a extração da argila, separando-a da área da reserva legal do imóvel e da área de preservação permanente, deixando 30 metros em faixa marginal do nível mais alto do curso d'água do rio. **Prazo: Imediato;**
- V. Atualizar a placa de identificação da área de extração da argila, devendo as mesmas medir pelo menos 80x40 cm (lxh) e conter as seguintes informações: nome da empresa, nome do responsável pela empresa, endereço da empresa, CNPJ, telefones, n° do título do ANM, n° da licença ambiental. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Executar os trabalhos de extração com observância da legislação minerária e das normas regulamentadoras, preservando os exemplares arbóreos de grande e médio porte existente na área. **Prazo: Imediato;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Lavrar a jazida de acordo com o plano de lavra aprovado pelo ANM e, cuja segunda via, devidamente autenticada, deverá ser mantida no local da lavra/mina;
- X. Comunicar imediatamente ao ANM e ao DEMARH, o descobrimento de qualquer outra substância mineral não incluída no Decreto de Concessão;
- XI. Confiar, obrigatoriamente, a direção dos trabalhos de lavra a técnicos legalmente habilitados ao exercício da profissão de acordo o CREA. **Prazo: Imediato;**
- XII. Responder pelos danos e prejuízos a terceiros, que resultarem, direta ou indiretamente, da lavra;
- XIII. Executar o Plano de Recuperação da Área Degradada – PRAD, simultaneamente com as atividades de lavra, a fim de combater à erosão do solo e o assoreamento dos leitos dos cursos d'água. **Prazo: Encerramento da lavra;**
- XIV. Restabelecer os escoamentos pluviais e fluviais, que venham a ser perturbado;
- XV. Evitar a poluição do ar ou da água e assoreamento das margens do rio, que possa resultar dos trabalhos de mineração;
- XVI. Fazer o devido escoamento ou a aterrar as cavidades com material não poluente, à medida que for retirada a argila, caso a área escavada, não seja destinada a reservatórios de água para uso agrícola, dessedentação de animais ou criatório de peixes, conforme determina o Inciso II do Artigo 266 da Lei Municipal 1.107 de 19 de abril de 2017;
- XVII. Não suspender os trabalhos de lavra, sem prévia comunicação ao DEMARH e o ANM;
- XVIII. Apresentar ao DEMARH e ANM – Agência Nacional de Mineração, até o dia 30 (trinta) de março de cada ano, relatório das atividades realizadas no ano anterior (RAL). **Prazo: Anual;**
- XIX. Informar ao Órgão Ambiental Municipal, qualquer mudança que ocorrer na atividade, contida no RCE apresentado;
- XX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, notas fiscais de compra de EPI's e ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XXI. No transporte da argila do local de extração até a Cerâmica, cobrir as caçambas, para evitar o derramamento do material argiloso nas rodovias e vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XXII. Cumprir as exigências do DEMARH - Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 038 DE 05 DE JULHO DE 2024.**

**“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, à Cerâmica Oliveira Industria e Comércio Ltda.”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal 1.107 de 19 de Abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/2024/032.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-022/2024, válida por 02 (dois) anos à Cerâmica Oliveira Industria e Comércio Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 07.689.333/0001-19, localizada Rodovia BR 122 - Km 03, nº 2.650, Guanambi – Ba, para a atividade de Fabricação de Artefatos Cerâmicos, com as coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat 14°15'41.81"S – Long 42°46'58.86"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- II. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento. Separar e depositar em recipientes com cores diferentes de acordo a classificação do resíduo. Encaminhar o material coletado para empresas ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- III. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, os comprovantes de destinação dos resíduos recicláveis e dos refugos de artefatos cerâmicos (blocos danificados). **Prazo: Anualmente;**
- IV. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, laudos ou relatórios de inspeção de segurança das máquinas e equipamentos utilizados na empresa, com a apresentação de ART do profissional responsável e implementar as adequações necessárias, conforme a NR 12. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Plano de Gerenciamento de Risco – PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fone fax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX. Apresentar as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's) e outros procedimentos de saúde, segurança e higiene ocupacional. **Prazo: Imediato;**
- X. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências de cumprimento (registros fotográficos, lista de presença). **Prazo: Anualmente.**
- XI. Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XII. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental. **Prazo: Imediato;**
- XIII. Utilizar somente argila proveniente de áreas licenciadas pela ANM e órgãos ambientais competentes, mantendo as cópias das licenças ambientais à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, as notas fiscais de entrada da matéria-prima (argila). **Prazo: Anualmente;**
- XV. Deve-se dar preferência a material lenhoso proveniente do cultivo de espécies exóticas ou adotar outras fontes alternativas de combustíveis. **Prazo: Imediato;**
- XVI. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI's). **Prazo: Imediato;**
- XVII. Controlar e aferir os níveis de emissão de vibração e de ruídos emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos e monitoramento. **Prazo: Imediato;**
- XVIII. Umectar as áreas de tráfego de máquinas e veículos para amenizar a poeira (particulados) de forma periódica que garanta a eficiência do procedimento. **Prazo: Imediato;**
- XIX. Apresentar os laudos/estudos/monitoramentos físico-químicos das emissões atmosféricas das chaminés em operação. **Prazo: Anualmente;**
- XX. Apresentar ao DEMARH<sup>(1)</sup>, no mês de novembro de cada ano os documentos comprobatórios da aquisição e transporte da lenha – DOF (Documento de Origem Florestal), acompanhados das devidas notas fiscais referentes a essas transações que ocorreram durante o ano em questão. **Prazo: Anualmente.**
- XXI. Cumprir as exigências do DEMARH, assim como seguir as declarações de toda documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental.

**Art. 2º** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 05 DE JULHO DE 2024.**

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

**PORTARIA Nº 039 DE 17 DE JULHO DE 2024.**

**“Concede a Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a Portas Ribeiro Industria e Comércio LTDA”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/031/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-032/2024**, válida por 02 (dois) anos a **Portas Ribeiro Industria e Comércio LTDA**, inscrita no CNPJ nº 52.958.666/0001-50, com endereço a Rua Manoel Botelho T. Silva, Nº. 105, Bairro Brindes, Guanambi-BA, CEP 46.430-000, para a atividade de fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais., com coordenadas geográficas (SIRGAS 2000) Lat 14°13'35.71"S – Long 42°46'31.32"O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH<sup>(\*)</sup> e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para fabricação de esquadrias de madeira. **Prazo: Imediato;**
- II. Implementar as ações sugeridas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, conforme o que consta no Art. 31 da Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006. **Prazo: Imediato;**
- III. Destinar corretamente o material segregado no processo produtivo da empresa (restos de madeira e pó de serra) e apresentar a declaração de destinação devidamente assinada. **Prazo: Imediato;**
- IV. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- V. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de poeira emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato;**
- VI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Plano de Gerenciamento de Risco - PGR, bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- VIII. Utilizar somente madeira proveniente de áreas licenciadas pelos Órgãos Ambientais competentes, mantendo as cópias das autorizações à disposição das autoridades fiscalizadoras. **Prazo: Imediato;**
- IX. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- como apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- X. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as notas fiscais de aquisição da madeira processada pela empresa. **Prazo: Semestralmente;**
- XI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XII. Promover espaço de debate, palestra e/ou cursos, sobre educação ambiental para seus colaboradores, funcionários e prestadores de serviços e apresentar as evidências de cumprimento (registros fotográficos, lista de presença). **Prazo: Anualmente.**
- XIII. Desenvolver ações de Educação Ambiental de forma ampliada, através de veículos de comunicação e redes sociais da empresa. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos (Classe I e II), prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: 90 dias;**
- XV. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o certificado de registro no CEAPD – Cadastro Estadual de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. **Prazo: Anualmente;**
- XVI. Apresentar ao DEMARH<sup>(\*)</sup>, o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) – IBAMA. **Prazo: Anualmente;**
- XVII. Cumprir as exigências do DEMARH, assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

**Art. 2º** Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

**Art. 3º** Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

**Art. 4º** Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE  
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 17 DE JULHO DE 2024.**

---

**Carlos Jackson Vieira Pereira**  
Secretário de Meio Ambiente  
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 691, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ENILA KARINA SOUZA FREITAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **02/09/2024** a **01/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030081** e o código CRC **AF3EC8FE**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 692, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCAS EMANUEL NASCIMENTO SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENAÇÃO DO MERCADO DE MUTANS**, do dia **22/08/2024** a **20/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030085** e o código CRC **D8A3D819**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 693, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **WHALLISSON RIBEIRO FROTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, do dia **29/08/2024** a **27/08/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030089** e o código CRC **01A9D306**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 694, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RÔMULO FRANCISCO PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIVISÃO DE ALMOXARIFADO**, do dia **19/08/2024** a **07/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na **TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657** do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030094** e o código CRC **88C7162B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 695, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **JOSÉ HUMBERTO DA SILVA TEIXEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **26/08/2024 à 24/11/2024**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 23 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030096** e o código CRC **99E17F2C**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 696, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILDÁSIO AMARAL BATISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, do dia **26/08/2024** a **24/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030101** e o código CRC **55CB1731**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 697, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **DIEGO MAYK VIANA DE CASTRO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **AGENTE TRÂNSITO**, do dia **10/10/2024** a **29/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N.º 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030103** e o código CRC **DF442590**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 698, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROGÉRIO DA CRUZ MOTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO**, do dia **26/08/2024** a **14/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030113** e o código CRC **BF2635E9**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 699, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUCIANO ARAÚJO BRAGA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **DIRETOR**, do dia **26/08/2024 a 04/09/2024 e 01/10/2024 a 10/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030116** e o código CRC **2821728F**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 700, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **LUIZ MARIANO FERREIRA DUQUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **SUPERVISOR**, do dia **02/09/2024** a **01/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030118** e o código CRC **9ECD10D2**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 701, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDERSON DE SOUZA RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **VIGIA**, do dia **02/09/2024** a **01/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 31/07/2024, às 09:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030121** e o código CRC **8522C65E**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 704, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **GILVAN ROCHA VIEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **INFRAESTRUTURA**, ocupante do cargo de **COORDENAÇÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO**, do dia **23/08/2024** a **21/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030130** e o código CRC **B9789E43**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 706, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **EDINALVA SOARES PEREIRA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, licença-prêmio pelo período de **16/09/2024 à 14/12/2024**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 23 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 31/07/2024, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030135** e o código CRC **69392DFB**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 707, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA RODRIGUES MONÇÃO MALHEIROS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO IV**, do dia **12/09/2024** a **11/10/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/08/2024, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030137** e o código CRC **DE5926B4**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 708, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **CLEONICE ALVES DE SOUZA VIANA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE** licença-prêmio pelo período de **16/09/2024 à 14/12/2024**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 23 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/08/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030138** e o código CRC **8EAAA090**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 709, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANA PAULA DE ARAÚJO SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I**, do dia **01/09/2024** a **30/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 23 de julho de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 01/08/2024, às 11:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030140** e o código CRC **5E3A4E87**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA Nº 710, DE 23 DE JULHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão de licença-prêmio e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 893/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao(à) servidor(a) público(a) **ENILA KARINA SOUZA FREITAS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA** licença-prêmio pelo período de **02/10/2024 à 31/10/2024**, referente ao quinquênio de **2017 a 2022**, conforme o art. 102 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 23 de julho de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/08/2024, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030141** e o código CRC **527E4C57**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA**  
**CNPJ nº 13.982.640/0001-96**  
**Fone (77) 3452-4301**

**PORTARIA N° 744, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede férias e estabelece outras providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:**

**RESOLVE**

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **EUZÉLIA PEREIRA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, do dia **07/08/2024** a **05/09/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 01 de agosto de 2024.**

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Dec. nº 1891 de 11 de março 2024**



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 01/08/2024, às 11:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030281** e o código CRC **E8933F2B**.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA  
CNPJ nº 13.982.640/0001-96  
Fone (77) 3452-4301

**PORTARIA Nº 746, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.**

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

**RESOLVE**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ANA CLAUDIA SOARES SILVA ALVES**, lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, cupante do cargo de **PSICÓLOGA**, licença maternidade por um período de **27/07/2024 à 23/01/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 27/07/2024**.

**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, 01 de agosto de 2024.

**ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração  
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 01/08/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0030308** e o código CRC **627E01E2**.



SEI-10.002694/2024-5

0030308v2



Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 013-24PE-FMS, o Fundo Municipal de Saúde leva ao conhecimento dos interessados, que realizará licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013-24PE-FMS em 16/08/2024 às 08h30min, no site <https://bnc.org.br/>. Objeto: “**Registro de preços para aquisição de equipamentos para adequação das unidades de saúde, conforme quantidades e especificações contidas nos quadros que compõem este termo, seguindo plano de trabalho de saldo remanescente das Emendas 11926843000/1200-02 e 11926843000/1210-04 e COVID-19, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.139 de 08/02/2024**”. O Edital encontra-se disponível nos sites: [www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes](http://www.guanambi.ba.gov.br/licitacoes), <https://bnc.org.br/> e na sede do Fundo Municipal de Saúde, maiores informações no Setor de Licitação de 07h às 13h. Telefone: (77) 9 9961-4361, e-mail: [saudelicitacoesgbi@gmail.com](mailto:saudelicitacoesgbi@gmail.com) - Divulgação dos outros atos - Diário Oficial-site: [www.guanambi.ba.gov.br](http://www.guanambi.ba.gov.br). Gessica Neves Fernandes Silva – Portaria nº 07, de 29 de fevereiro de 2024. Guanambi-Bahia, 01/08/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO****Edital Credenciamento N° 001-24CR-PMG****Processo Administrativo N° 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria nº 11 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CREENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais)** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.

Declara credenciada a seguinte licitante:

<b>PROponentes</b>	<b>CNPJ/CPF</b>	<b>CATEGORIA</b>
CARLOS MAGNO COUTO NEVES	27.587.022/0001-56	C

**Lara Soares Teixeira**

Auxiliar de Contratação

PORTARIA N° 11 DE 09 DE MAIO DE 2024





Setor de Licitação - ADM Licitação &lt;licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br&gt;

**RECURSO ADMINISTRATIVO - GUANAMBI/BA - PE 004-24PE-PMG**

1 mensagem

**DQUALITY IND E COM DE MÓVEIS LTDA** <dquality.licitacao@gmail.com>  
Para: licitacao.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

31 de julho de 2024 às 15:33

À  
ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI- BAHIA.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004-24PE-PMG

CUMPRIMENTANDO-A CORDIALMENTE, SERVIMOS-NOS DO PRESENTE PARA  
ENCAMINHAR **RECURSO ADMINISTRATIVO** AO PREGÃO ELETRÔNICO E EDITAL EM EPÍGRAFE.

--  
Atenciosamente,

**DQUALITY IND E COM DE MÓVEIS LTDA**  
CNPJ: 20.894.966/0001-27  
Setor Licitação

 **RECURSO Guanambi.pdf**  
398K



**AO PREGOEIRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO  
MUNICÍPIO DE GUANAMBI/BA.**

**Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024 PE-PMG**

**D´QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.894.966/0001-27, com sede à Rua B, nº 154, Distrito Industrial, Guanambi/BA, CEP 46430-000, por seu representante legal Carlos André Pereira Neves, com fulcro no art. 165, I, da Lei º 14.133/21 e do art. 44, do Decreto Federal nº 10.024/2019, vem, perante Vossa Senhoria interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO COM EFEITO SUSPENSIVO** contra decisão do Pregoeiro que classificou a Recorrida, conforme razões anexas.

Por oportuno, a Recorrente informa que atendeu o quanto disposto no item 16.1 e seguintes do Edital, manifestando sua intenção de interpor recurso no prazo indicado.

Por fim, caso Vossa Senhoria decida pela manutenção da decisão atacada, requer que no prazo indicado no item 16.7 cc art. 165, § 2º, da Lei nº 14.133/21, seja remetido a autoridade superior para apreciação.

Pede deferimento.

Guanambi/BA, 31 de julho de 2024.

**D´QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**  
Recorrente



## **RAZÕES RECURSAIS**

**RECORRENTE:** D'QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME

**RECORRIDA:** MOBILI MÓVEIS, INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024/PE-PMG**

Ilustríssimo Senhor Pregoeiro,

### **1. PRELIMINARES**

#### **1.1 DA TEMPESTIVIDADE**

A Recorrente tomou conhecimento no dia 29/07/2024 da decisão que classificou a Recorrida MOBILI no Pregão Eletrônico SRP nº 04/2024/ PE-PMG.

Por seguinte, dentro período legal, registrou sua intenção em interpor recurso pela razão da Licitante ter sido declarada vencedora, atendendo o quanto disposto no item 16.1 do edital.

Assim, considerando que o prazo é de 03 (três) dias uteis, para apresentação das razões recursais, contando do dia 30/07/2024, tem-se que o prazo final é o dia 01/08/2024.

Posto isso, o presente recurso tempestivo.

#### **1.2. DA APLICAÇÃO DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

Compulsando o edital, verifica-se que a todo momento faz referência a antiga legislação pertinente a licitação e contratos, sendo a Lei nº 8.666/93 e o Decreto nº 10.520/02.

No entanto, os referidos Diplomas Legais foram revogados pela Lei nº 14.133/21, vigorando desde então sobre a matéria de licitações e contratos.



Deste modo, requer a aplicação da Lei nº 14.133/21, para que possa ser regulamentado o certame, homenageando assim o princípio da legalidade. Caso não seja possível a aplicação por eventuais divergências contidas no instrumento convocatório, requer que seja anulada a licitação, nos termos do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, deflagrando novo procedimento.

## 2. DOS FATOS E FUNDAMENTAÇÃO

O presente recurso tem como objeto reformar a decisão do pregoeiro que CLASSIFICOU a Recorrida, declarando vencedora e com as amostras aprovadas, contudo, a Recorrida não apresentou os documentos exigidos e em outras situações apresentou documentos que não atendem as especificações do item licitado, conforme será adiante demonstrado.

De antemão, o edital prevê em seus itens 13.9.6 e 15.1, vejamos:

*“13.9.6. Deverão está acompanhado ao ANEXO II – PROPOSTA FINANCEIRA, Laudos e Certificados técnicos expedidos por certificadora ou laboratório credenciado ao INMETRO, com descrição detalhada do modelo/marca, características e especificações técnicas compatíveis, conforme solicitado no descritivo de cada item.”*

*“15.1. As licitantes deverão apresentar amostras para todos os itens que estão especificados, conforme tabela constantes no Anexo I do Termo de Referência.”*

A par disso, nota-se que, a Recorrida NÃO apresentou os laudos e certificados referente ao item 23 do Anexo I do edital que assim exige:

*“Laudos/certificados: Certificado de matéria prima reflorestada conforme a norma NBR 14.789:2012; FSC (acabamento superficial); certificado de qualidade de atendimento à norma NBR 15316:2014 (substrato) e ABNT NBR 16332.”*



De igual modo, a Recorrida também NÃO apresentou os laudos e certificados INMETRO referentes aos itens 38 e 39 do Anexo I do edital, vejamos:

*“Laudos/certificados: Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 16407, ABNT NBR 3359, ABNT NBR 10545, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 8094, NBR 8095, e, NBR 8096, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT D790, ASTM D792 e ASTM D3363, Laudos de ensaio, em conformidade com a ISO 178, Laudo de ensaio, em conformidade com a IZOD ASTM D256, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 10443, ABNT NBR 5841 e ISO NBR 4628.”*

*“Laudos/certificados: Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 16407, ABNT NBR 3359 e ABNT NBR 10545, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT NBR 8094, NBR 8095, e, NBR 8096, Laudos de ensaios, em conformidade com a ABNT D790, ASTM D792 e ASTM D3363, Laudos de ensaio, em conformidade com a ISO 178; Laudo de ensaio, em conformidade com a IZOD ASTM D256, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 10443, ABNT NBR 5841 e ISO NBR 4628.”*

Bem como, a Recorrida deixou de apresentar os laudos e certificados INMETRO referentes aos itens 41, 42, 43 e 44 do Anexo I do edital, vejamos:

*“(…) Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.”*

Assim, a Recorrida deve ser desclassificada, por não cumprir os requisitos de sua habilitação, deixando de apresentar os laudos/certificados exigidos nos itens 23, 38, 39, 41, 42, 43 e 44 do Anexo I do edital.

Como senão bastasse a Recorrida deixar de apresentar os documentos apontados anteriormente, ela foi convocada para apresentar as amostras dos itens arrematados,



ocasião que, também, deveria apresentar os laudos e certificados credenciados pelo INMETRO, nos termos do item 5.2.8 do Anexo I do edital que ora transcrevemos:

*“5.2.8. Deve ser apresentado junto com as amostras, laudos e certificados técnicos expedidos por certificadora ou laboratório credenciado ao INMETRO, com descrição detalhada do modelo/marca, características e especificações técnicas compatíveis, conforme solicitado no descritivo de cada item.”*

Em relação aos itens arrematados pela Recorrida, quais sejam, os itens 22, 41, 42, 43, 44, 48, 49, 50, 56 e 76, ela foi convocada para apresentar as amostras e, como exigido no edital, também os laudos e certificados.

No entanto, quanto aos itens 41, 42, 43 e 44, o Certificado de conformidade, pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, apresentado pela Recorrida, não condiz com estes itens licitados.

De acordo os itens 41 a 44 do Anexo I – Termo de Referência, as mobílias foram caracterizados e exigidas com tampos em MDF ou MDP, os quais merecem transcrição, vejamos:

41	<p>70 cm, tamanho 30cm (com variação de +/- 2,00%).</p> <p><b>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 03 – CJA-03 (PROINFÂNCIA)</b> Conjunto para crianças com altura compreendida entre 1,19 e 1,42m, composto de uma mesa e uma cadeira, com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008.</p> <p><b>MESA: Mesa individual com tampo em MDP ou MDF,</b> revestido na face superior de laminado melamínico de alta pressão e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo portativros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: Largura: 600 mm; Profundidade: 450 mm; Altura: 594 mm; Espessura: 19,4 mm; Tolerância: até + 2 mm para largura e profundidade, +/- 1 mm para espessura e +/- 6 mm para altura. <b>CADEIRA: Cadeira individual</b></p>	UND	300	PRODUTO COMPLETO
----	--	-----	-----	------------------



42	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 04 – CJA-04 Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,33m a 1,59m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA -Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 644 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 350 x 380mm (LxPxA). Altura total aproximada 720mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.</p>	UND	250	PRODUTO COMPLETO
43	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 05 – CJA-05 (PROINFÂNCIA). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 460mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm, Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade, emitido ao fabricante, acreditado pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 –Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a</p>	UND	400	PRODUTO COMPLETO

EDITAL SRP N° 004-24PE-PMG  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 028-24-PMG  
 Página 56 de 124

44	<p>CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 06 – CJA-06 (PROINFÂNCIA). Conjunto individual composto de mesa e cadeira para aluno de 1,59m a 1,88m com certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma da ABNT NBR 14006:2008. MESA- Tampo em MDP ou MDF revestido na face superior em laminado melamínico e na face inferior em chapa de balanceamento, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. Dimensões aproximadas: 600 x 450 x 760 mm (LxPxA) CADEIRA – Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado ou em compensado anatômico moldado, montados sobre estrutura tubular de aço. Dimensões aproximadas: Assento – 400 x 430 x 460mm (LxPxA), Encosto: 396 x 198 mm. Altura total aproximada 840mm. Garantia mínima de dois anos contra defeitos de fabricação. Laudos/certificados: Certificado de conformidade, pelo CGCRE – INMETRO para NBR 14006:2008 – Móveis escolares – Cadeiras e mesas para conjunto aluno individual, Laudos de ensaio, em conformidade com a ABNT NBR 9209 e FTIR-PRI 638/55.5</p>	UND	1.000	PRODUTO COMPLETO
----	--	-----	-------	------------------

Ocorre que, a Recorrida apresentou nos autos (e não no momento das amostras) o certificado INMETRO para os referidos itens licitados **divergentes, sendo**



**apresentado em ABS, material este totalmente diferente do MDF ou MDP,** conforme tela abaixo extraída do certificado por ela apresentado:

MOVIL-364.873/3/B/23 – 19/07/2023 / MOVIL-364.873/4/B/23 – 19/07/2023 MOVIL-364.873/5/B/23 – 19/07/2023 / MOVIL-375.100/1/23 – 06/07/2023		Falcão Bauer - CRL 1307	
QUIVR-364.873/1/B/23 – 19/07/2023		Falcão Bauer - CRL 0003	
Marca	Modelo (Designação Comercial)	Descrição Técnica	Código de Barras
Master	CJA-01 ABS – Conjunto Aluno Individual	- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor LARANJA.	
Master	CJA-03 ABS – Conjunto Aluno Individual	- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, montado sobre estrutura tubular de aço. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor AMARELA.	
Master	CJA-04 ABS – Conjunto Aluno Individual	- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor VERMELHA.	
Master	CJA-05 ABS – Conjunto Aluno Individual	- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor VERDE.	
Master	CJA-06 ABS – Conjunto Aluno Individual	- Mesa individual com tampo em plástico injetado com aplicação de laminado melamínico na face superior, dotado de travessa estrutural injetada em plástico técnico, montado sobre estrutura tubular de aço, contendo porta-livros em plástico injetado. - Cadeira empilhável com assento e encosto em polipropileno injetado, montados sobre estrutura tubular de aço. Cor AZUL.	

Além disso, a Recorrida não apresentou no momento de apresentação das amostras nenhum laudo ou certificado referente a qualquer item licitado, sendo obrigatória sua apresentação, conforme ata de apresentação das amostras (que não fez nenhuma referência sobre laudos e certificados) e o item 5.2.8 do Anexo I do edital.

Pois bem. A Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21) prevê em seus arts. 64 e 65, *in verbis*:

**“Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:**

(...)



*Art. 65. As condições de habilitação serão definidas no edital.” (g.n.)*

Complementando, o art. 59, I do mesmo Diploma prevê, *in verbis*:

*“Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:*

*(...)*

*II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;” (g.n.)*

Assim, por não ter a Recorrida obedecida as especificações técnicas pormenorizadas no edital, uma vez que deixou de apresentar certificado INMETRO compatível com os itens 41 a 44 licitados, deverá ser desclassificada.

### **3. DOS PEDIDOS**

Diante do exposto, a Recorrente requer:

**3.1. a aplicação da Lei nº 14.133/21, para que possa ser regulamentado o certame, homenageando assim o princípio da legalidade. Caso não seja possível a aplicação por eventuais divergências contidas no instrumento convocatório, requer que seja anulada a licitação, nos termos do art. 50 do Decreto Federal nº 10.024/2019, deflagrando novo procedimento.**

**3.2. que seja revista a decisão do pregoeiro que classificou a Recorrida, para que seja desclassificada e que determine a convocação das demais licitantes na ordem de sua classificação.**

**3.3. caso o pregoeiro mantenha sua decisão, que seja submetido as razões do presente recurso ao superior hierárquico, para sua apreciação e provimento do recurso.**

**3.4. a intimação das demais licitantes para que, querendo, possa se manifestar.**

Pede deferimento.



Guanambi/BA, 31 de julho de 2024.

**CARLOS ANDRE  
PEREIRA**

**NEVES:26501803829**

**D'QUALITY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME**

Carlos André Pereira Neves

Recorrente

Assinado de forma digital  
por CARLOS ANDRE PEREIRA  
NEVES:26501803829





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CL-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**JEFERSON FREITAS AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.918.399/0002-54, situado à Rua Alexandre Herculano, nº 42, Bairro Pituba, Sala C, Salvador-BA, no valor de **R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais)**.

Guanambi-BA, 01 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Guanambi-BA, Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, no uso de suas atribuições, Homologa o Contrato de Credenciamento 001-23CR-CM-FMS, cujo objeto do presente Contrato é de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, nas unidades próprias do município na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi-BA.

Da empresa:

**CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.530.937/0001-01, situado à Rua Riachuelo, nº 170, 2º andar, Bairro Centro, Guanambi-BA, no valor de **R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais)**.

Guanambi-BA, 01 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 021-24PE-FMAS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Unidade orçamentaria: 44 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006 2055 GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVA DA ASSISTENCIA SOCIAL</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006.2.074 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006.4.081 GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ATENDIMENTO A MULHER</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244 006.2.052 GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL</b></p> <p><b>Projeto de atividade 8.244.006.2.071 GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL PAB</b></p> <p><b>Elemento: 3.3.90.30.00 1500 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1600 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Material de Consumo</b>  <b>Elemento: 3.3.90.52.00 1500 Iquipamentos e Material Permanente</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1660 Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>Elemento: 3.3.90.30.00 1661 Equipamentos e Material Permanente</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 21.955,42 (vinte e um mil novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b> CNPJ n° 09.094.765/0001-02

**CONTRATO N° 021-24PE-FMAS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 032-24PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. - FUNDEB 30%</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  <b>3.3.90.30.00- Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1550 - Transferência do Salário Educação</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 56.243,70 (cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e três reais e setenta centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>SEVENTEC TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA</b> CNPJ/MF N° 08.784.976/0002-95

**CONTRATO N° 032-24PE-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 033-24PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. - FUNDEB 30%</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  <b>3.3.90.30.00- Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1550 - Transferência do Salário Educação</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 40.470,00 (quarenta mil quatrocentos e setenta reais)</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>TECHSUS SOLUCOES DIGITAIS LTDA</b> CNPJ/MF N° 30.703.534/0001-45

**CONTRATO N° 033-24PE-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 034-24PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. - FUNDEB 30%</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  <b>3.3.90.30.00- Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1550 - Transferência do Salário Educação</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 297.412,50 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b> CNPJ n° 09.094.765/0001-02

**CONTRATO N° 034-24PE-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 034-24PE-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Secretaria: 07-Secretaria Municipal de Saúde Unidade 43-Fundo Municipal de Saúde – FMS</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da UPA</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do CAPS Especializada - MAC</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do SAMU</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações da Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/AIDS</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica</b></p> <p><b>Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária</b></p> <p><b>Elemento: 3.3.90.30.00- Material de Consumo</b></p> <p><b>Elemento: 4.4.90.52.00- Equipamento e Material Permanente</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 60.756,77 (sessenta mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA</b> CNPJ n° 09.094.765/0001-02

**CONTRATO N° 034-24PE-FMS  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG  
CONTRATO N° 035-24PE-FME**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETROELETRÔNICOS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS ITENS DESTINADOS ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.</b>
<b>Modalidade:</b>	Pregão eletrônico
<b>Crédito da despesa:</b>	<p><b>Órgão: 4 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Secretaria: 5 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI</b>  <b>Unidade: 41 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO</b></p> <p><b>12.361.002.2.024 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1500-Recursos Não Vinculados de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.025 GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUND. - FUNDEB 30%</b>  <b>3.3.90.30.00-Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1540-Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos</b></p> <p><b>12.361.002.2.078 GESTÃO DAS AÇÕES DA COTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE</b>  <b>3.3.90.30.00- Outros Materiais de Consumo</b>  <b>4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente</b>  <b>1550 - Transferência do Salário Educação</b></p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 83.333,33 (oitenta e três mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	<b>03 (três) meses</b>
<b>Data do contrato:</b>	<b>26 de julho de 2024</b>
<b>Contratante:</b>	<b>ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO</b> Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	<b>DIAGRAMA TECNOLOGIA LTDA</b> CNPJ n° 10.918.347/0002-52

**CONTRATO N° 035-24PE-FME  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

	<p><b>Natureza Da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  <b>Natureza Da Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 2 - SECRETARIA DE GOVERNO  <b>UNIDADE:</b> 2 - SECRETARIA PARTICULAR DE GOVERNO  <b>Projeto/Atividade:</b> 4.122.008.2.004 - GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO  <b>Natureza Da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  <b>Natureza Da Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  <b>UNIDADE:</b> 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  <b>Projeto/Atividade:</b> 4.122.008.2.007 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS  <b>Natureza Da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  <b>Natureza Da Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  <b>UNIDADE:</b> 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  <b>Projeto/Atividade:</b> 4.123.008.2.011 - GESTÃO DAS AÇÕES DA FAZENDA  <b>Natureza Da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  <b>Natureza Da Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p> <p><b>ÓRGÃO:</b> 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  <b>SECRETARIA:</b> 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA  <b>UNIDADE:</b> 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  <b>Projeto/Atividade:</b> 15.451.004.2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA  <b>Projeto/Atividade:</b> 6.122.004.2.009 - GESTÃO DAS AÇÕES DA GUARDA MUNICIPAL DE TRÂNSITO  <b>Natureza Da Despesa:</b> 3.3.90.30.00 – Material de Consumo  <b>Natureza Da Despesa:</b> 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente</p>
<b>Empenho da despesa:</b>	GLOBAL
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 291.805,90 (duzentos e noventa e um mil oitocentos e cinco reais e noventa centavos)
<b>Vigência do contrato:</b>	03 (três) meses
<b>Data do contrato:</b>	26 de julho de 2024
<b>Contratante:</b>	ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO Prefeito Municipal
<b>Contratada:</b>	VITORIA ELETRO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA CNPJ nº 09.094.765/0001-02

**CONTRATO Nº 136-24PE-PMG  
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018-23PE-PMG**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CRENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CL-FMS**

**JEFERSON FREITAS AGUIAR**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **JEFERSON FREITAS AGUIAR**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (CONSULTA/ PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CRENCIAMENTO Nº. 001-23CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi-BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **JEFERSON FREITAS AGUIAR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 12.918.399/0002-54, situado à Rua Alexandre Herculano, nº 42, Bairro Pituba, Sala C, Salvador-BA, habilitado no Credenciamento nº 001-23CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo II e III** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 4.803,80 (quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em BucomaxilofacialL	R\$ 34,94	R\$ 4.803,80
02	Procedimento em Bucomaxilofacial	R\$ 131,01	
<b>Valor total</b>		<b>R\$ 24.019,00</b>	

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: **11.926.843/0001-30**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

VII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001-23CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expreso consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-BA, 01 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**JEFERSON FREITAS AGUIAR**  
CNPJ: 12.918.399/0002-54  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**CREENCIAMENTO Nº 001-23CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CM-FMS**

**CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GUANAMBI - BAHIA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA **CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E DE OUTROS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AMBULATORIAL (CONSULTA/ PROCEDIMENTO) DESENVOLVIDA NAS UNIDADES PRÓPRIAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001-23CR-FMS.

Pelo presente instrumento, de um lado **O MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, através da **FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI**, entidade de Direito Público Interno, com sede nesta cidade de Guanambi–BA, Praça Henrique Pereira Donato, 90, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, RG nº 880.691.255 SSP-BA e CPF nº 795.938.525-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.530.937/0001-01, situado à Rua Riachuelo, nº 170, 2º andar, Bairro Centro, Guanambi-BA, habilitado no Credenciamento nº 001-23CR-FMS, doravante denominada(o) apenas **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços de Saúde em consultas especializada, que se regerá pela Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto do presente de **prestação de serviços de saúde relativos a consultas e procedimentos especializadas**, na(s) área(s) de **CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL**, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento nº 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do **CONTRATANTE**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Poder: 2 – PODER EXECUTIVO

Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada - MAC  
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

O preço a ser pago ao **CONTRATADO** será aferido mediante a aplicação das tabelas do Sistema de Informações SIGTAP/SUS, em vigor, editadas pelo Ministério da Saúde e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde constante do **Anexo II e III** do Edital, sobre os serviços efetivamente prestados.

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados (quando necessários), depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§ 2º - O **CONTRATANTE** pagará, mensalmente, ao(a) **CONTRATADO(A)**, pelos serviços efetivamente marcados pela “Central de Marcação de Consultas”, auditados e realizados, os valores unitários de cada procedimento.

§ 3º. O **valor mensal** do presente contrato é estimado em **R\$ 4.803,80 (quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta centavos)**, tomando-se por base a média dos procedimentos dimensionados, nos termos das Propostas de Preços oferecidas, cujo **valor total**, até 31 de dezembro de 2024, é de **R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais)**.

Item	Descrição Do Serviço	Valor Unitário	Valor Mensal Estimado
01	Consulta em BucomaxilofacialL	R\$ 34,94	R\$ 4.803,80
02	Procedimento em Bucomaxilofacial	R\$ 131,01	

<b>Valor total</b>	<b>R\$ 24.019,00</b>
--------------------	----------------------

§ 4º. O valor estimado no parágrafo terceiro desta cláusula, não implica em nenhuma previsão de crédito em favor do(a) **CONTRATADO(A)**, que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente autorizados pelo **CONTRATANTE** e efetivamente prestados pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE**

Os valores estipulados nas tabelas do SIGTAP/SUS e na Resolução n.º 010/2023 do Conselho Municipal de Saúde serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelos entes federativos, com base na lei federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento devido à Contratada será efetuado mensalmente, através de crédito em conta corrente em até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da conferência e atesto da Nota Fiscal.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§1º - Caso ocorra alguma irregularidade na emissão da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, essa será devolvida ao CONTRATADO para a devida regularização, caso em que o prazo para pagamento será recontado a partir da data de sua reapresentação, sem erros.

§2º - A CONTRATANTE não arcará com eventuais acréscimos constantes na Nota Fiscal, que não estiverem previstos neste Instrumento.

§3º - O CNPJ constante da Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, deverá ser o mesmo registrado no presente instrumento, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

§4º - Deverá ser apresentado, juntamente com a Nota Fiscal, o relatório contendo a relação dos pacientes atendidos devidamente assinado pelo médico e coordenador da unidade de saúde prestadora do serviço e das certidões negativas (FEDERAL, FGTS, ESTADUAL, TRABALHISTA, MUNICIPAL DA EMPRESA E DE SEUS SÓCIOS).

§5º - O CONTRATADO deverá informar na Nota Fiscal ou instrumento apto a substituí-lo no caso de pessoa jurídica, o nome do FUNSAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUANAMBI e CNPJ: **11.926.843/0001-30**, o número do contrato e obrigatoriamente a identificação dos serviços prestados, o valor unitário e o valor total do pagamento pretendido, já incluído todos os impostos, taxas e encargos, além do nome e o número do banco, da agência e da conta corrente para crédito do pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato será até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições do inciso II e dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Além das demais obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, o **CONTRATADO** obriga-se a:

I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

II - garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;

III - justificar ao responsável legal pelo paciente, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste credenciamento;

IV - respeitar a decisão do responsável legal pelo paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

V - manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;

VI - respeitar e fazer com que seus profissionais respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

VII – zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;

VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

IX - observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

X - apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, folha de pagamento de seus profissionais, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (INSS, FGTS e PIS), sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

XI - arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, inclusive por seus profissionais;

XII - providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;

XIII - providenciar e manter profissionais capacitados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;

XIV - comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, inclusive indicando o nome do responsável;

XV - pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal designado para execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc., obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o CONTRATANTE;

XVI - responder perante o CONTRATANTE, pela conduta, frequência e pontualidade dos seus profissionais designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

XVII - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

XVIII - justificar ao paciente ou seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Credenciamento;

XIX - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviço de saúde, alvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;

XX - colocar à disposição da Secretaria Municipal de Saúde o número total de serviços para o qual foi credenciado;

XXI - esclarecer ao paciente do SUS e/ou seus responsáveis legais sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

XXII - garantir ao paciente a confidencialidade dos dados e informações sobre seus exames;

XXIII - notificar à Secretaria Municipal de Saúde de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança de sua Diretoria, contrato ou estatuto.

XXIV - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Credenciamento n.º 001-23CR-FMS, da qual resultou o presente Contrato.

§ 1º. Os serviços serão executados conforme autorização fornecida pela Secretaria de Saúde.

§ 2º. O CONTRATADO deverá iniciar os serviços em até 24 horas, após o credenciamento;

§ 3º. Para efeito de faturamento, cada procedimento encaminhado pela Secretaria Municipal Saúde garante um retorno dentro do prazo de 30 (trinta) dias ao usuário do SUS, sem ônus para o credenciador;

§ 4º. O número mensal de procedimentos a serem realizados será definido previamente ao mês da realização dos serviços pelo setor de Regulação, sempre respeitando as necessidades do Município e as determinações preconizadas pelos princípios norteadores da Administração Pública, salvo em condições de necessidade de atendimento de urgência e emergência;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato e decorrentes de determinação legal, obriga-se a:

I - pagar as despesas decorrentes do presente Contrato;

II - facilitar o desempenho dos profissionais do **CONTRATADO**, designados para execução dos serviços, objeto do presente Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Os serviços serão efetuados nas instalações da contratante que disponibilizará mão de obra devidamente qualificada e treinada, sem nenhum ônus para a contratada, com plena capacidade de desenvolver as atividades objeto deste contrato;

**CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Unitário.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O **CONTRATADO** somente poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou subempreitar os serviços relativos ao mesmo, com o expresse consentimento por escrito da Prefeitura, desde que o terceiro possua a mesma qualificação aferida na época do Credenciamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização dos serviços ora contratados será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde – **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, denominada no presente instrumento contratual de Fiscalização, com poderes para:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI – BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

I - transmitir ao CONTRATADO as determinações que julgar necessárias;

II - recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;

III - comunicar ao CONTRATADO quaisquer defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas.

§ 1º. O credenciado facilitará o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da Secretaria Municipal De Saúde.

§ 2º. A Secretaria de Saúde designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste credenciamento, competindo-lhe atestar a realização do serviço credenciado, observando as disposições do edital de credenciamento, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

§ 3º. A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do CONTRATANTE, não eximirá o CONTRATADO de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o **CONTRATADO** às sanções prevista na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guanambi e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - multa de 2% até 5% do valor anual do presente contrato;

II - multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do presente contrato;

§ 3º. A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi - Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Guanambi-BA, 01 de agosto de 2024.

---

**Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA**  
CNPJ: 22.530.937/0001-01  
CONTRATADO

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CM-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	<b>Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.</b>
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	<b>R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais).</b>
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	01.08.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>CLINICA ODONTOLOGICA P B L K LTDA</b> CNPJ: 22.530.937/0001-01





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro  
GUANAMBI - BA CEP: 46.430-000  
CNPJ: 11.926.843/0001-30

**RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL  
CREDENCIAMENTO Nº 001-23-CR-FMS  
CONTRATO Nº 001-23CR-CL-FMS**

<b>Resumo do objetivo:</b>	Constitui o objeto do presente de prestação de serviços de saúde relativos a consulta e procedimentos especializados, na(s) área(s) de CIRURGIA E TRAUMATOLOGIA BUCO-MAXILAR FACIAL, no âmbito do Município de Guanambi, conforme Edital de Credenciamento n.º 001-23CR-FMS e seus anexos, que serão desenvolvidos nas instalações do CONTRATANTE.
<b>Modalidade:</b>	CREDENCIAMENTO
<b>Crédito da despesa:</b>	Poder: 2 – PODER EXECUTIVO Órgão: 3 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI Secretaria: 7 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Unidade: 43 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS Projeto/Atividade: 10.122.005.2040 – Gestão de Ações do Fundo Municipal de Saúde Projeto/Atividade: 10.302.005.2050 – Gestão das Ações da Atenção Especializada –MAC Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros de pessoa Jurídica
<b>Empenho da despesa:</b>	Global
<b>Valor total do contrato:</b>	R\$ 24.019,00 (vinte e quatro mil e dezenove reais).
<b>Vigência do contrato:</b>	31.12.2024
<b>Data do contrato:</b>	01.08.2024.
<b>Contratante:</b>	<b>Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo</b> Prefeito Municipal CONTRATANTE
<b>Contratado:</b>	<b>JEFERSON FREITAS AGUIAR</b> CNPJ: 12.918.399/0002-54





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

**RESULTADO**

**Edital Credenciamento N.º 001-24CR-PMG**

**Processo Administrativo N.º 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria n.º 11 de 09 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CRENCIAMENTO** de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais) para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROPONENTES	CNPJ/CPF	CATEGORIA
CARLOS MAGNO COUTO NEVES	27.587.022/0001-56	C

**Lara Soares Teixeira**

Auxiliar de Contratação

PORTARIA N.º 11 DE 09 DE MAIO DE 2024



**RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO DO SERVIDOR**

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado	Laysla Mirelle Teixeira Gomes Frota
Função	Auxiliar de Saúde Bucal
Local	PSF Beija Flor
Vigência	02.01.2024 até 31.12.2024
Rescisão	31.07.2024



RESUMO DE RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
<b>CONTRATADO</b>	<b>RITAYLANE DE CÁSSIA PEREIRA SILVA</b>
<b>FUNÇÃO</b>	Entrevistador(a) Social
<b>LOCAL</b>	Secretaria Municipal de Assistência Social-Cadastro Único e Programa Bolsa Família.
<b>VIGÊNCIA</b>	02/01/2024 a 31/12/2024
<b>RESCISÃO</b>	01/08/2024





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**  
**PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO**  
**CGC: 13.982.640/0001-96**  
**CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA**  
**FONE: (\*77) 3452-4300**

RETIFICAÇÃO:

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	Ana Luiza De Brito Silva
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Escola Municipal Cônia Agrícola De Ceraíma
Vigência	09.02.2024 A 31.12.2024
Rescisão	31.07.2024

Leia se:

RESCISÃO CONTRATUAL – A PEDIDO	
Contratado (a)	Ana Luiza De Brito Silva
Função	Auxiliar Administrativo
Local	Escola Municipal Cônia Agrícola De Ceraíma
Vigência	09.02.2024 A 31.12.2024
Rescisão	31.07.2024



RETIFICAÇÃO

ONDE SE LÊ:

RESCISÃO CONTRATUAL	
Contratado (a)	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS
Função	PROFESSOR
Local	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA
Vigência	02.05.2024 a 31.12. 2024
Rescisão	31.07.2024

LEIA-SE:

RESCISÃO CONTRATUAL A PEDIDO	
Contratado (a)	GUSTAVO DE OLIVEIRA MARTINS
Função	PROFESSOR
Local	ESCOLA MUNICIPAL JOSE NEVES TEIXEIRA
Vigência	02.05.2024 a 31.12. 2024
Rescisão	31.07.2024



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/0834-5DD3-A091-8938-4D37> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 0834-5DD3-A091-8938-4D37



### Hash do Documento

abcdc814478985851ddde44373484e560774621bf094af07856b549d1023c667

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 01/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 01/08/2024 17:33 UTC-03:00